



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 409/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.068633/2020-59/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Parana - RO com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Parana - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 26.05.2020, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados ao órgão de origem - SEDUC, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO - Empresa "A"

QUESTIONAMENTO 01:

"[...]

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

Na redação acima atende-se que as empresas devem ter os dois cadastros para participar do Pregão em pauta. Visto que as duas exigências acima restringe a competitividade, perguntamos se as empresas que possuem somente o cadastro no SICAF poderão participar do certame? Ou obrigatoriamente devem ter os dois cadastros, SICAF E CRC?

"[...]"

QUESTIONAMENTO 02:

"[...]"

13.8.2.4. Apresentar Declaração de que dispõe de ônibus contendo as certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN, e de acordo com o Art. 136, 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT – Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, e de acordo com o Manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia; Deverá ser apresentado somente a declaração, declarando que dispõe de ônibus contendo os documentos do veículo ou a declaração e também os documentos do veículo?

[...]"

QUESTIONAMENTO 03:

"[...]

Na página 82 do edital, informa que alguns anexos estão disponíveis no site da SUPEL, incluindo o MODELO da planilha de composição de custo, anexo III. Ao analisar o referido anexo, nas 6 (seis) planilhas que constam e das complexidades de entendimento das mesmas, perguntamos:

a) É obrigatório o uso dos modelos das planilhas de composição de preços constantes do anexo III?

b) Deverá ser elaborada uma planilha de custos para cada item dos lotes?

c) Na página 14 do anexo III, mais precisamente na planilha de FROTA – AVALIAÇÃO, devido o não entendimento, perguntamos quais as informações que devemos preencher? Descrever a frota e o valor estimado? Realmente são planilhas complexas e de difícil entendimento. Assim, perguntamos ainda se há a possibilidade da disponibilização em arquivo editável das planilhas que, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas?

[...]"

QUESTIONAMENTO 04:

"[...]

Quais das planilhas contendo todas as informações deverão ser enviadas com as informações do objeto a do ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

[...]"

RESPOSTA – Questionamento 1: O item 13.1.2 do Edital fala que a documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos. O item deixa claro que os documentos de habilitação PODERÃO ser substituídos por tais cadastros (SICA e CRC), nos documentos por eles abrangidos, ou seja, NÃO se trata de uma obrigação para participar do presente certame possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que é expedido pela SUPEL

RESPOSTA – Questionamento 2: A SEDUC, por meio da GECOM, se manifestou:

“Em atenção ao questionamento, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar a Declaração de que dispõe de ônibus, e nela conter as demais informações conforme o subitem descrito acima.”

RESPOSTA – Questionamento 3: A SEDUC, por meio da GECOM, se manifestou:

*“Em resposta ao questionamento, esclarecemos que a Planilha de Composição de Custo - Anexos III do Termo de Referência, é apenas um "modelo", **não sendo obrigatório a sua utilização**, cada empresa poderá apresentar sua planilha de composição de custo, desde que contenham todas as informações necessárias. Cada lote deverá ter sua planilha de composição de custo. Quanto ao preenchimento da planilha, ele é de responsabilidade da empresa, e todas as informações devem ser preenchidas.”*

RESPOSTA – Questionamento 4: Esclareço que o anexo II do Edital se trata da estimativa de preços. De acordo com o item 11.5.1 do Edital, bem como o item 24 do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter:

- a) Valor unitário de cada trajeto;
- b) Valor global para a execução dos serviços por 210 (duzentos e dez) dias;
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total mensal.

Informo que o modelo da Planilha demonstrativa de composição de preços encontra-se disponível no site da SUPEL.

Objetivando responder em tempo hábil à(s) interessada(s), conforme subitem 3.1.1. do Edital, **fica ADIADA** a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

DATA DE ABERTURA: 18/08/2020 às 11h30min (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

É o que temos a esclarecer, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 17 de agosto de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 14/08/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013008460** e o código CRC **A39432AD**.